UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA SEI Nº 7, DE 24 DE setembro DE 2025

Cria a Comissão responsável pela elaboraç

ão de Instrução Normativa referente à organização da ofe

rta do conjunto de disciplinas de uma Unidade Acadêmica,

destinadas a outras Unidades Acadêmicas da Universidade

Federal de Jataí.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como a Portaria nº 93, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 1º de fevereiro de 2024, Edição: 23, Seção: 2, Página: 56, e no uso da competência conferida pelo art. 8º, § 2º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, c/c art. 63 do Regimento Geral da Universidade Federal de Jataí; considerando a necessidade de normatizar e organizar a oferta de disciplinas entre as Unidades Acadêmicas da UFJ, de forma a garantir transparência, planejamento acadêmico e otimização de recursos, tendo em vista o que conta no Processo n° **23854.007112/2025-11**, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão para Elaboração da Instrução Normativa sobre a Oferta de Disciplinas entre Unidades Acadêmicas, com a finalidade de propor normas e procedimentos que regulamentem a organização da oferta do conjunto de disciplinas de uma Unidade Acadêmica para outras Unidades.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – analisar a atual dinâmica de oferta de disciplinas entre Unidades Acadêmicas;

II – identificar as dificuldades e propor soluções visando à otimização do processo;

III – elaborar a minuta de Instrução Normativa, a ser submetida à apreciação da Câmara de Graduação e demais instâncias competentes;

IV – elaborar um fluxo detalhado contendo a definição dos responsáveis pelas ofertas, a determinação das disciplinas a serem disponibilizadas, os respectivos horários e locais, o número de vagas em cada disciplina, bem como o procedimento de cadastro no sistema de gestão acadêmica; e

V – elaborar fluxos e tutoriais que possam dar suporte à execução da Instrução Normativa.

Art. 3º A Comissão será presidida por um(a) representante da Pró-Reitoria de Graduação e será composta por:

I. um(a) representante da Assessoria de Ensino das Unidades Acadêmicas;

II.um(a) representante da Coordenação de Curso de Graduação; e

III.dois(duas) representantes dos Técnicos Administrativos em Educação.

Parágrafo único. A atuação dos membros da Comissão, assim como a eventual colaboração de servidores, especialistas ou representantes convidados, será considerada como serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de cento e oitenta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para elaboração e submissão ao CAN a Instrução Normativa referente à organização da oferta do conjunto de disciplinas de uma Unidade Acadêmica, destinadas a outras Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Jataí.

Parágrafo único. A comissão encerra quando a Instrução Normativa for publicada.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Graduação.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA APARECIDA BENITE RIBEIRO**, **Pró-Reitora de Graduação**, em 25/09/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485783** e o código CRC **562765F5**.
